



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660 - Bezerras - PE
C.G.C. 10.091510/0001-75

LEI Nº 352/92

DE: 30.07.92

EMENTA: Altera dispositivos contidos nas Leis Municipais nºs 237/89 e 290/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de julho de 1992, os cargos de provimento em Comissão criados por força das Leis Municipais nºs 237/89 e 290/90, de 09.01.89 e 21.11.90, respectivamente a seguir discriminados, passam a ter as seguintes classificações funcionais:

| <u>D E N O M I N A Ç Ã O</u> | <u>S I M B O L O</u> |
|---|----------------------|
| I - DIRETORES DE COLÉGIOS E ESCOLAS..... | CC - II |
| II - CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL..... | CC - II |
| III - VICE-DIRETORES DE COLÉGIOS E ESCOLAS..... | CC - III |
| IV - SECRETÁRIOS DE COLÉGIOS | CC - III |

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindos os seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1992

Art. 3º - REvogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras,
em 30 de julho de 1992.

a) Lucas Carneiro Soares Cardoso